



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 152 /2024

DISÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E E HIPOTONIA NOS RECÉM-NASCIDO/ CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E ADOTAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Todos os recém-nascidos/crianças com Síndrome de Down no âmbito do Município de Maracanaú devem ser submetidos aos exames de ecocardiograma e hipotonia.

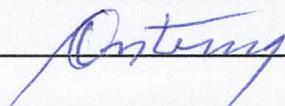
Art. 2º Fica garantida a realização dos referidos exames em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica previamente autorizada pelo gestor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a cargo do orçamento anual do Município de Maracanaú.

Parágrafo único. Estes exames não farão parte da cota única já preexistente de realização do SUS; deverá receber novo aporte financeiro, autorizado, se necessário, crédito suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

  
FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

**APROVADO**

VEREADOR



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

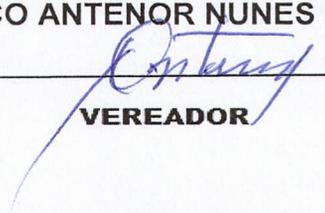
#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar o diagnóstico precoce da hipotonia, a fim de garantir saúde e bem-estar das crianças com síndrome de down. Esta iniciativa tem por objetivo a necessidades de oferecer um cuidado integral desde os primeiros momentos de vida, especialmente para aqueles que possuem condições genéticas que demandam atenção especial. Desta forma, ressalta a importância da realização precoce deste exame, tendo em vista que quanto antes identificar a doença, mais cedo será iniciado o tratamento adequado para diminuição da evolução do quadro clínico.

O tônus muscular é um estado de tensão constante a que estão submetidos os músculos em repouso. É a resistência do músculo ao estiramento. Há dois tipos de tônus muscular, o FÁSICO, que se caracteriza por uma contração rápida e envolve as estruturas apendiculares (Tônus de Ação), e o Tônus postural, decorrente de uma contração prolongada. A gravidade mantém os músculos antigravitacionais em constante estiramento e os músculos envolvidos são do pescoço, tronco e dorso. Quando ocorre a diminuição do tônus postural, há uma dificuldade da criança de sustentar corpo e membros contra a gravidade, gerando a hipotonia. A manutenção do tônus muscular depende da integridade do Sistema Nervoso Central (SNC) e Sistema Nervoso Periférico (SNP). Neste caso, a hipotonia é um sintoma comum decorrente de distúrbios neurológicos envolvendo cérebro, tronco cerebral, medula, nervos periféricos e músculo. Em decorrência do envolvimento de várias estruturas, a hipotonia é dividida em dois grupos: 1) Hipotonia Primária: está relacionada ao comprometimento das estruturas que compõem a unidade motora (motoneurônio medular, raízes, nervos periféricos e músculos); 2) Hipotonia Secundária: decorrente de lesões do SNC, síndromes genéticas, doenças sistêmicas ou situações que afetem tendões e ligamentos. Vale destacar que a presente proposta não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência por se tratar sobre defesa da saúde, e a competência legislativa nessa matéria é concorrente entre a União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme art. 24, XII, da Constituição Federal, in verbis: Constituição Federal "Art. 24 Compete à União, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;" Pelos motivos expostos, conto com meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto

FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

**APROVADO**

  
VEREADOR